



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro  
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022 – Nº 1947

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 168, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS ADOTADAS E ADOTA NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51 da Lei Orgânica Municipal em vigor, considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e,

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que a aglomeração de pessoas é uma das principais causas de proliferação do vírus, que é de fácil contágio, segundo dados da SBI/AMB;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 40.304/2020, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano Novo Normal Paraíba com recomendações a todos os Municípios paraibanos, conforme classificação em quatro estágios a serem denominados por bandeiras nas cores vermelho, laranja, amarelo e verde, que correspondem a diferentes graus de restrição de serviços e atividades, sendo a bandeira laranja a indicada para este Município, que se caracteriza pelo nível de mobilidade restrita;

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 04/2020 do Ministério Público Estadual, no sentido do Município intensificar a fiscalização para que não ocorra aglomerações;

CONSIDERANDO que estudos apontam maior eficácia na diminuição de casos de transmissão do COVID-19 quando existem medidas de distanciamento social e prevenção;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 42.211 de 03 de Janeiro de 2022, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogado todas as medidas dispostas no Decreto Municipal nº 165 de 06 de Dezembro de 2021 no período de 04 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022.

**Art. 2º.** O presente ato entra em vigor com a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lastro – PB, em 04 de Janeiro de 2022.

Athaide Gonçalves Diniz  
Prefeito

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DO LASTRO**

CASA LEGISLATIVA “José Abrantes de Oliveira”

**INEXIGIBILIDADE N.º 001 /2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal do Lastro.

**FUNDAMENTO:** arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento 2022, recursos próprios.

**CONTRATADO:** MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ Nº 32.160.370/0001-82

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

Lastro- PB, 05 de janeiro de 2022.

**FRANCISCO GALDINO FILHO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DO LASTRO

ESTADO DA PARAÍBA

**CÂMARA MUNICIPAL DO LASTRO**

CASA LEGISLATIVA “José Abrantes de Oliveira”

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DO LASTRO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal do Lastro.

**FUNDAMENTO:** arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93

**Nº. CONTRATO 001/2022**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DO LASTRO

**Contratado:** MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ Nº 32.160.370/0001-82

**Valor Anual: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil Reais)**

**Data do Contrato: 05 de janeiro de 2022**

**Vigência: 31/12/2022**

**FRANCISCO GALDINO FILHO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DO LASTRO



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Lastro



Prefeitura Municipal de Lastro  
CNPJ 08.999.716/0001-56

Lastro – Publicado em, Quarta-feira, 05 de janeiro de 2022 – Nº 1947

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DO LASTRO**  
CASA LEGISLATIVA “José Abrantes de Oliveira”

### INEXIGIBILIDADE N.º 002 /2022

**OBJETO:** Prestação de serviços advocatícios específicos, em assessoria jurídica e parlamentar na defesa dos direitos e interesse da Câmara Municipal do Lastro.

**FUNDAMENTO:** arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento 2022, recursos próprios/FPM/ICMS/.

**CONTRATADO:** RONALDO GONCALVES SOARES - SOCIEDADE INDIVIDUAL

DE ADVOCACIA, CNPJ nº 33.025.364/0001-85. inscrito na OAB/RN nº 14.258-B.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

Lastro- PB, 05 de janeiro de 2022.

**FRANCISCO GALDINO FILHO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DO LASTRO

ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DO LASTRO**  
CASA LEGISLATIVA “José Abrantes de Oliveira”

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CÂMARA MUNICIPAL DO LASTRO

**OBJETO:** Prestação de serviços advocatícios específicos, em assessoria jurídica e parlamentar na defesa dos direitos e interesse da Câmara Municipal do Lastro..

**FUNDAMENTO:** arts. 25, inciso III da Lei 8.666/93

#### Nº. CONTRATO 002/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DO LASTRO

Contratado: RONALDO GONCALVES SOARES - SOCIEDADE INDIVIDUAL

DE ADVOCACIA, CNPJ nº 33.025.364/0001-85. inscrito na OAB/RN nº 14.258-B.

Valor Anual: R\$ 42.000,00 ( quarenta e dois mil reais)

Data do Contrato: 05 de janeiro de 2022.

Vigência: 31/12/2022

**FRANCISCO GALDINO FILHO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA DO LASTRO